



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.801/2004, de 03 de novembro de 2004.

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial DOIS - ZC2, via pública do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica transformada em Zona Comercial DOIS-ZC2, a rua Da Luz, situada no Jardim Morumbi, em toda sua extensão.

ART. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 03 de novembro de 2004.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Vilson Rico
Secretário Mun. de Administração

Projeto nº 60/2004.

Autor: Vereador Carlos Roberto Rasteiro.